

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes, parâmetros e responsabilidades na gestão de Riscos Financeiros do Grupo Ultra, substancialmente para prevenir e minimizar os impactos dos Riscos Intrínsecos a Operações Financeiras. A Política abrange também aspectos dos Riscos Intrínsecos aos Negócios.

Esta Política aplica-se ao Grupo Ultra. Em empresas nas quais detém controle compartilhado ou participação minoritária, a Ultrapar envidará seus melhores esforços para que os princípios e diretrizes desta Política sejam aplicados.

Esta Política deve ser considerada em conjunto com a Política Corporativa de Gestão de Riscos.

2. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho de Administração (“CA”):

- Aprovar a Política e eventuais alterações
- Avaliar periodicamente a exposição do Grupo Ultra aos Riscos Financeiros, com o assessoramento do Comitê de Auditoria e Riscos (“CAR”).

Compete ao CAR:

- Assessorar o CA na avaliação da eficácia dos controles e parâmetros de gestão de Riscos Financeiros e exposição da Ultrapar a esses riscos;
- Assessorar o CA na avaliação de eventuais propostas de revisão desta Política.

Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (“CFO”):

- Garantir a execução da Política
- Identificar, quantificar e analisar os Riscos Intrínsecos a Operações Financeiras, definindo planos de ação para mitigação, conforme aplicável
- Apoiar os Negócios na avaliação e contratação de instrumentos financeiros que mitiguem os Riscos Intrínsecos aos Negócios, conforme aplicável
- Acompanhar mensalmente a eficácia dos controles de gestão dos Riscos Financeiros, elaborando relatórios de enquadramento da Política e status dos planos de ação, a serem encaminhados à Diretoria de Riscos, Integridade e Auditoria (“DRIA”) e ao Comitê de Riscos Financeiros.

Compete aos presidentes dos Negócios:

- Garantir a execução da Política nos aspectos referentes à gestão dos Riscos Intrínsecos ao seu respectivo Negócio
- Avaliar anualmente a eficácia dos controles de Riscos Intrínsecos ao seu respectivo Negócio, propondo eventuais melhorias.

Compete aos responsáveis pelas áreas financeiras dos Negócios:

- Identificar, quantificar e analisar os Riscos Intrínsecos ao Negócio, definindo, em conjunto com a Diretoria Financeira da Ultrapar e o presidente do Negócio, os respectivos planos de ação para mitigação.

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Compete ao Comitê de Riscos Financeiros:

- Monitorar o cumprimento da Política e deliberar sobre eventuais desvios
- Avaliar anualmente a eficácia dos controles e parâmetros de gestão de Riscos Financeiros
- Reportar à DRIA a exposição ao risco e cumprimento desta Política
- Propor alterações, atualizações e revisões desta Política.

Não compete ao Comitê de Riscos Financeiros identificar, quantificar e analisar os Riscos Intrínsecos aos Negócios de maneira isolada.

O Comitê de Riscos Financeiros será composto pelo CFO e pelo menos outros dois diretores a serem designados pelo CFO, e deverá se reunir trimestralmente antes da divulgação de resultados com os dados do fechamento do último trimestre. O quórum mínimo de aprovação no Comitê será o CFO conjuntamente com 2 diretores.

3. PROTEÇÃO E LIMITES

3.1 Riscos de Mercado

Riscos Intrínsecos ao Negócio geridos pelo Negócio, incluindo riscos relacionados aos preços de *commodities* e Riscos de Moeda, podem ser mitigados, a critério do Negócio, por meio da utilização de instrumentos financeiros contratados pela Tesouraria da Ultrapar ou área específica do Negócio designada para esta gestão, respeitando os parâmetros e diretrizes contidos na política de riscos específica aprovada pelo CA que regule a utilização de tais instrumentos e alinhados com a Diretoria Financeira da Ultrapar.

3.1.1 Risco de Moeda

O Grupo Ultra buscará a neutralidade das exposições que afetam o resultado financeiro, considerando-se (i) os Riscos Intrínsecos às Operações Financeiras e (ii) a exposição de balanço dos Negócios (ativos e passivos operacionais em moeda estrangeira). O limite máximo das exposições líquidas ativas ou passivas é de 4% do patrimônio líquido consolidado da Ultrapar. A margem e o resultado operacional dos Negócios não estão incluídos nesse limite.

3.1.2 Risco de Juros

O Grupo Ultra buscará manter a maior parte de sua exposição líquida financeira indexada a taxas flutuantes, referenciadas às taxas básicas de juros.

3.1.3 Proteção

A proteção às exposições referenciadas nesta Política poderá se dar por meio da contratação de derivativos.

A Tesouraria buscará contratar derivativos para proteção de riscos identificados em prazo, indexadores e montantes compatíveis com a respectiva exposição. As áreas específicas do Negócio, dentro dos limites e condições estabelecidos por suas respectivas políticas de riscos, poderão utilizar derivativos para gestão de sua exposição a *commodities* e margem, sendo vedadas a contratação de derivativos ou a tomada de posição sem lastro em juros ou câmbio.

3.2 Riscos de Liquidez

3.2.1 Gestão de Caixa e Aplicações Financeiras

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

A gestão de caixa deve perseguir a liquidez adequada e suficiente para suportar as necessidades operacionais dos Negócios, bem como prover caixa para pagamento de dívidas e despesas financeiras vincendas no curto prazo.

Para a aplicação dos recursos, os instrumentos financeiros deverão seguir as características de risco e liquidez previstas no item 3.3 abaixo.

3.2.2 Gestão de Financiamentos

A Diretoria Financeira da Ultrapar é responsável por monitorar e administrar a alavancagem financeira da Ultrapar e seus Negócios.

Deve-se buscar a gestão ativa de dívidas que possibilite melhores prazos e custos, bem como monitorar a relação entre prazo médio da dívida e alavancagem financeira. Objetiva-se a contratação de dívidas sem *covenants* financeiros.

Garantias corporativas a coligadas e empresas de controle compartilhado ou participação minoritária outorgadas pela Ultrapar, suas subsidiárias ou controladas serão consideradas no escopo desta Política.

3.3 Riscos de Crédito

Corresponde às perdas potenciais do Grupo Ultra em aplicações financeiras, disponibilidades e derivativos com saldo positivo expostos a determinada contraparte.

Com o objetivo de atender aos requerimentos comerciais dos Negócios, até 10% do saldo das disponibilidades em conta corrente podem estar depositados em instituições financeiras para as quais os limites não foram estabelecidos de acordo com esta Política.

Para gestão deste risco, a seleção de contrapartes deverá seguir os limites e critérios abaixo definidos:

3.3.1 Títulos de Governo:

- Títulos de governo de localidades onde os Negócios possuam bases operacionais poderão atingir até o limite de 100% do caixa local
- A exposição a demais títulos de governos deverá limitar-se a 33% do saldo de aplicações financeiras e derivativos por país, sendo somente permitida aplicação de recursos financeiros em títulos de países com risco soberano S&P AA- ou equivalente.

3.3.2 Contrapartes Financeiras:

- Deverão ter ativos totais superiores a R\$ 10 bilhões
- A exposição total do Grupo Ultra estará limitada a 1% do ativo total da contraparte
- A metodologia de análise será composta por avaliação própria e de agências de classificação de risco, conforme Anexo B e C para contrapartes no Brasil. Para contrapartes no exterior serão observadas apenas as notas de classificação de risco elaborado por agência, conforme Anexo C
- Será atribuído um limite adicional de 5% para contrapartes com ativo total superior a R\$ 1 trilhão e que obtenham pontuação máxima (≥ 110) conforme metodologia descrita no Anexo B para contrapartes no Brasil
- Até R\$ 100 milhões do caixa poderá ser aplicado em contrapartes sem um limite específico, desde que recomendadas pelo gestor de fundo exclusivo de investimentos da Ultrapar e aprovadas pelo CFO.

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

3.3.3 Contrapartes não financeiras

Será permitido o investimento específico em contrapartes não financeiras, desde que enquadrados em uma das opções abaixo:

- Investidas da Ultrapar;
- Contrapartes aprovadas pelo CA
- Contrapartes que possuam risco de crédito aprovada pelos Negócios e para uso exclusivo de derivativos. O limite de crédito destas operações será estabelecido em políticas dos Negócios
- Contrapartes com nota de classificação de risco equivalente ou superior à do Brasil em escala Global, para uso exclusivo em títulos de renda fixa para parcela excedente do caixa (limite).

3.3.4 Derivativos contratados em bolsa

Derivativos contratados em bolsa e com saldo contábil positivo compõem o caixa total do Grupo Ultra. Tais exposições possuem a própria bolsa em que o ativo esteja registrado como contraparte financeira, sendo que o risco é mitigado por meio das garantias oferecidas pelos participantes de mercado. Desta forma, o saldo destas operações não possuirá um limite de crédito de contraparte pré-estabelecido.

4. MONITORAMENTO E DESENQUADRAMENTO

Para controle e aferição dos limites de acordo com o item 4 desta Política, será considerada a posição de fechamento contábil mensal. O monitoramento das exposições previstas nesta Política baseia-se na posição contábil e ocorrerá com a seguinte periodicidade:

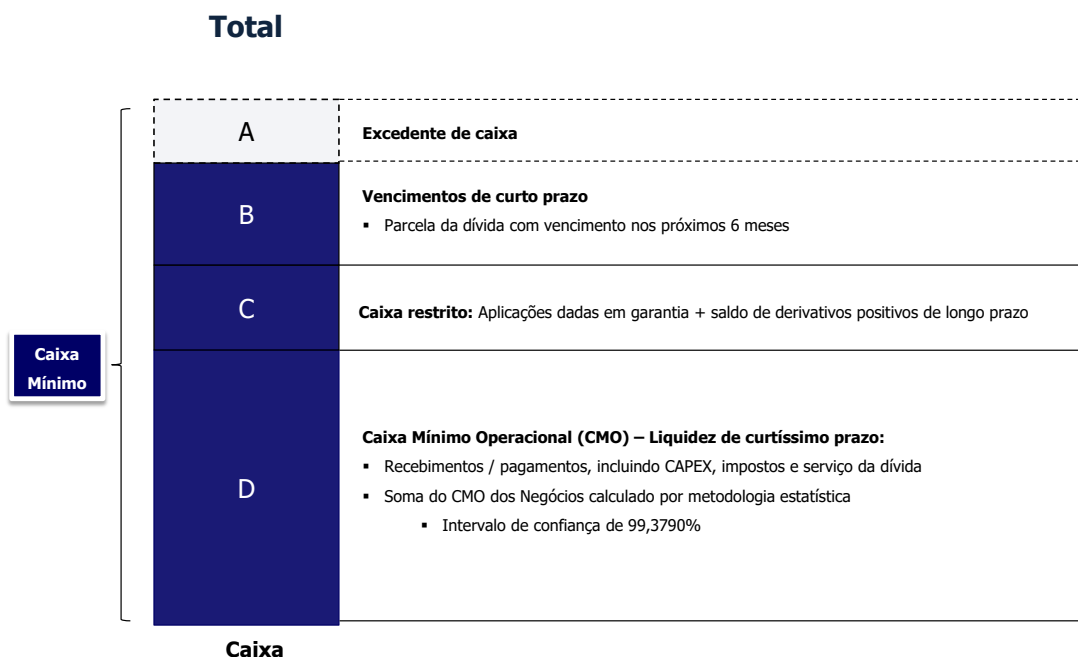
- Risco de Mercado, Risco de Liquidez e Risco de Crédito: verificação mensal
- Risco de Crédito de Contraparte Financeira: verificação semestral.

Será considerado como um desenquadramento ativo aquelas operações financeiras que extrapolem quaisquer limites da Política, caso contratadas. Tais operações deverão ter autorização prévia do Comitê de Riscos Financeiros para a sua contratação e comunicação imediata à DRIA.

Será considerado como um desenquadramento passivo aquele que ocorrer em função da variação de indicadores externos em operações previamente contratadas. O desenquadramento passivo, e o plano de ação a ele relativo, se necessário, devem ser avaliados pelo Comitê de Riscos Financeiros com comunicação imediata à DRIA.

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

ANEXO A. CAIXA MÍNIMO



ANEXO B. METODOLOGIA CONTRAPARTES NO BRASIL

Três métodos de classificação de risco para cada instituição financeira serão utilizados:

- Sistema de classificação de risco bancário RiskBank: avalia indicadores de liquidez, solvência, qualidade de carteira, alavancagem e restrições Basileia, entre outros.
- Avaliação Ultrapar: RiskBank com maior ênfase na liquidez e análise histórica.
- Ratings elaborados por agências de classificação de risco ou por instituição financeira de grande porte, em escala local, conforme Anexo C.

Para cada uma das três metodologias atribui-se nota A (40 pontos), B (30 pontos) ou C (20 pontos) às instituições financeiras. A partir desta atribuição, forma-se o limite máximo de exposição por contraparte (em percentagem do saldo total de aplicações financeiras e derivativos):

Pontuação	Limite Máximo
≥ 110	20%
100	15%
90	10%
80	5%
< 80	0%

ANEXO C. ESCALA DE RATING ELABORADO POR AGÊNCIAS

- Ratings elaborados por agência de classificação de risco:
 - Escala Global: exclusivamente instituições financeiras com nível de risco melhor que S&P BBB, Fitch BBB ou Moody's Baa2 (escala global), ou seja, um nível acima do grau de investimento;

POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

- Escala Local (Brasil): exclusivamente instituições financeiras com nível de risco melhor que S&P A-, Moody's A3 e Fitch A-, ou seja, três níveis acima do grau de investimento.

ANEXO D - DEFINIÇÕES

“Companhia” ou “Ultrapar”: Ultrapar Participações S.A.

“Grupo Ultra”: é a Ultrapar e suas controladas.

“Negócios”: empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Ultrapar

“Política”: Política Corporativa de Gestão de Riscos Financeiros.

“Riscos Financeiros”: são aqueles relacionados a Riscos de Mercado, Riscos de Liquidez e Riscos de Crédito. Os Riscos Financeiros podem ter origem em atividades financeiras (Riscos Intrínsecos a Operações Financeiras) ou operacionais (Riscos Intrínsecos aos Negócios).

“Riscos Intrínsecos a Operações Financeiras”: são os Riscos Financeiros incidentes sobre o valor dos ativos e passivos financeiros, tais como disponibilidades, aplicações financeiras, dívidas, investimento em subsidiárias não operacionais no exterior e derivativos.

“Riscos Intrínsecos aos Negócios”: são Riscos de Mercado incidentes sobre (i) receitas, custos ou despesas, gerando exposição do resultado operacional do Grupo Ultra; ou sobre (ii) o valor patrimonial dos ativos e passivos operacionais, tais como contas a receber e contas a pagar.

“Riscos de Mercado”: possibilidade de perdas resultantes das exposições do Grupo Ultra a flutuação de preços ou indicadores de mercado, como moedas, taxas de juros e preço de *commodities*.

“Riscos de Moeda”: possibilidade de perdas resultantes de exposições a taxas de câmbio diferentes da moeda funcional de reporte.

“Exposição de Resultado Financeiro”: decorre da variação no valor dos ativos ou passivos em função de mudanças na taxa de câmbio de transações já contratadas. Operações já contratadas, mas ainda não contabilizadas, devem ser analisadas para fins de exposição futura.

“Exposição de Resultado Operacional”: decorre do efeito da variação cambial sobre os fluxos de caixa operacionais, derivada de exposição das receitas, custos e despesas operacionais indexadas à moeda estrangeira.

“Riscos de Juros”: possibilidade de perdas resultantes da contratação de ativos ou passivos financeiros pré-fixados.

“Riscos de Preço de Commodities”: possibilidade de perdas resultantes da variação nos preços das principais matérias-primas ou dos produtos comercializados pelo Grupo Ultra (diesel, gasolina, etanol, GLP, etc) e seus efeitos em resultado, balanço e fluxo de caixa.

“Riscos de Liquidez”: possibilidade de incapacidade de honrar obrigações, inclusive garantias, e incorrer em perdas. Aspectos associados: liquidez, caixa mínimo e *covenants* financeiros.

“Riscos de Crédito de Contrapartes Financeiras”: possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento das obrigações financeiras pela contraparte, nos termos pactuados, devido a problemas de insolvência ou deterioração na classificação de risco.